DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5037/2026

NERI CARLOS BUENO CHICATTO, Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** por meio do site www.pregaobanrisul.com.br, para **REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIAL NEO ADVANCE, DESTINADA A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUE POSSUAM INDICAÇÃO CLÍNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 031, de 02 de março de 2022, e demais normas aplicáveis.

MODO DE DISPUTA: ABERTO
O ORÇAMENTO SERÁ SIGILOSO

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: no site www.pregaobanrisul.com.br, **NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026 COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS**, horário de Brasília-DF; podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13hs:59min,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento estimado da Administração será mantido sob sigilo, mediante justificativa constante da fase preparatória, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo. A divulgação observará o momento definido pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dieta especial Neo Advance, destinada a pacientes usuários do SUS que possuam indicação clínica e documentação comprobatória, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital e do Termo de Referência (Anexo V).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS NEOADVANCE 400G	UN	350

1.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS DIETAS ESPECIAIS NEO ADVANCE

a) A entrega da dieta especial deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Ernesto Pedro Francisco Haag, nº 27, bairro Primavera, Nova Hartz/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 18h, ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria no instrumento convocatório.

b) O Município de acordo com sua necessidade encaminhará à empresa vencedora Ordem de Compra e Empenho, onde estará expressa a quantidade das dietas especiais solicitadas;

c) O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, caso ocorram atrasos injustificados ou não aceitos pela administração municipal, ao licitante serão aplicadas as sanções cabíveis e aberto Processo Administrativo em face da a empresa.

d) O acondicionamento e transporte das dietas especiais Neo Advance– caso seja necessário – deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria nº 329/99.

e) Será considerado como entregue definitivamente o produto que já tiver sido vistoriado e aprovado pela fiscalização, caso seja constatado algum equívoco ou os produtos não estejam de acordo com o solicitado, ao licitante será concedido o prazo de cinco (05) dias para efetuar a troca ou recolhimento do material.

f) As quantidades relacionadas são ESTIMATIVAS DE CONSUMO ANUAL, não se obrigando o Município de Nova Hartz/RS à aquisição total.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitação@novahartz.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e cumprir as regras do presente Edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições dos itens 4 e 5, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

OBS: O sistema abrirá o campo para a postagem dos documentos de habilitação, após a análise da postagem da proposta final.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP:

3.2.4. A empresa que pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, sob as penas da lei, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar documento idôneo e atualizado que comprove essa condição, como certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente admitido pela legislação. A comprovação deverá observar os limites e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando solicitados pela Pregoeira para esclarecer ou complementar informações já apresentadas, deverão ser encaminhados no prazo fixado na solicitação, observado o limite e as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa da dieta especial ofertado, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando

a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser saneados erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador com poderes específicos, quando solicitada na forma deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos e declarações no prazo estipulado, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF);**

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF),** se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ),** se o licitante for pessoa jurídica;

OBS: Caso tenha apresentado no item 5.1 não precisa apresentar em duplicidade.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS,** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **(CNDT)**

f) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, (se for o caso).

5.2.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (DECLARAÇÕES)

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas;

- **a)** Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- **b)** Declaração de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos impeditivos supervenientes;
- **c)** Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- **d)** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **e)** Declaração de que não mantém vínculo ou situação que configure impedimento ou conflito de interesses, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de produtos de natureza e características compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidade e condições pertinentes e proporcionais ao objeto. O(s) atestado(s) deverá(ão) identificar o contratante, o contratado, o objeto fornecido e o período ou local de fornecimento.

5.3.2. Comprovação da regularização sanitária do produto ofertado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do Certificado de Registro ou de consulta/documento oficial que demonstre a situação regular do produto, em nome do fabricante ou titular do registro, conforme a legislação sanitária vigente.

5.3.3. Apresentação de Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente, em nome da empresa licitante, compatível com sua atividade de fabricação, distribuição ou comercialização do produto, ou documento oficial que comprove a dispensa de licenciamento, quando legalmente aplicável.

5.3.4. Os documentos de regularização sanitária deverão estar válidos na data pertinente, observadas as regras específicas da ANVISA quanto à vigência, renovação e manutenção da regularização.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação.

5.5. A Administração poderá solicitar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observadas as hipóteses legais.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

Não haverá garantia de proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução da ata ou de contratação dela decorrente, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3.A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado, quando este for divulgado ou quando a Administração dispuser de elementos suficientes para aferir a aceitabilidade;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. A eventual reabertura da disputa para definição das demais colocações somente ocorrerá se admitida pelo sistema eletrônico e pela regulamentação aplicável, mediante decisão fundamentada da Pregoeira e comunicação aos licitantes.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Os licitantes deverão manter os lances ofertados, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas e aceitas pela Administração. A desistência injustificada sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste Edital e os parâmetros efetivamente configurados no sistema eletrônico.

10.2. A etapa competitiva terá duração inicial de 5 (cinco) minutos, acrescida do período aleatório definido automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme os parâmetros disponíveis e configurados para o certame na plataforma Pregão Banrisul.

10.3. Encerrado o período inicial e o período aleatório, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances, observadas as regras operacionais da plataforma.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido legalmente previsto, desde que tenham declarado seu enquadramento e não estejam impedidas de usufruí-lo.

11.1.1. Considera-se empate ficto, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentada por beneficiária da referida Lei Complementar.

11.1.2. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

11.1.3. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais beneficiárias remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto no subitem anterior.

11.1.4. O benefício não será aplicado quando a proposta mais bem classificada já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as demais condições da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais e atestados de cumprimento de obrigações;

c) Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Persistindo a igualdade de condições após a aplicação dos critérios do item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme o art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, aos bens e serviços:

a) Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul, por se tratar do Estado em que se localiza o Município licitante;

b) Bens produzidos no País;

c) Bens produzidos ou serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Bens produzidos ou serviços prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação, observado eventual sigilo legalmente justificado.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 a 5.4 deste Edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado a declaração de enquadramento e possua restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação de documentação regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nas hipóteses previstas no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inclusive contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação da licitação e a extinção unilateral do contrato, quando cabível.

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto aos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação, serão observadas as disposições do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento ou de habilitação/inabilitação, conforme o caso;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adotar as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Caso o convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos aplicável;

b) O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da empresa contratada, cujos dados deverão corresponder ao CNPJ e à razão social cadastrados junto ao Município e constar na nota fiscal ou documento próprio;

c) O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo, à conferência e à aprovação das dietas especiais Neo Advance pelos responsáveis;

d) As dietas especiais rejeitadas, total ou parcialmente, não serão pagos enquanto não forem substituídos ou regularizados, sem prejuízo das sanções cabíveis;

e) A nota fiscal deverá indicar o número do processo licitatório, do Pregão Eletrônico e da nota de empenho correspondente;

f) Os atrasos de pagamento imputáveis à Administração serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, observadas as condições legais e contratuais;

g) As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação federal e municipal vigente, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável.

19. RECEBIMENTO DAS DIETAS ESPECIAIS NEO ADVANCE

I – Recebimento provisório: no ato da entrega, para conferência de quantidade, integridade das embalagens, condições de transporte, lote, prazo de validade e regularidade documental, inclusive quando houver requisito específico de temperatura ou conservação.

II – Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do produto com as especificações do Edital e do Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da obrigação assumida;

b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato ou da obrigação assumida;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Ao responsável pelas infrações administrativas serão aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa, observados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da contratação, conforme o caso, e os critérios definidos neste Edital;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais e a proporcionalidade.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia, se houver, ou cobrada judicialmente, na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

20.8. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.9. Encerrada a instrução, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando cabível, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses e mediante o procedimento previstos no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

20.12. A reabilitação do licitante ou contratado observará os requisitos cumulativos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive reparação integral do dano, pagamento da multa, cumprimento das condições definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia.

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção de impedimento ou de 3 (três) anos da aplicação da declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

20.13. A reabilitação relativa às infrações previstas no art. 155, incisos VIII e XII, da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A Administração divulgará a resposta em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

22.- DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O Município designará formalmente gestor e fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições e responsabilidades definidas no ato de designação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As alterações dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando automaticamente à Ata os acréscimos e supressões previstos para os contratos.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir controvérsias decorrentes da licitação e das contratações dela resultantes, observadas as regras legais de competência.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO II - Declaração de enquadramento como benefi. da Lei Complementar;

ANEXO III- Modelo de declarações;

ANEXO IV- Estudo técnico Preliminar;

ANEXO V- Termo de referência;

ANEXO VI- Modelo de proposta comercial;

ANEXO VII- Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, 04 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

Neri Carlos Bueno Chicatto

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGAO ELETRÔNICO N.º 46/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Nova Hartz/RS, situada na Rua Emílio Jost, nº 387, Centro, nesta cidade, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços, o Município de Nova Hartz, por intermédio do órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 46/2026, Registro de Preços nº 36/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta especial Neo Advance, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo identificado, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços do item especificado no processo licitatório indicado no preâmbulo, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS DIETAS ESPECIAIS NEO ADVANCE

a) A entrega da dieta especial deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Ernesto Pedro Francisco Haag, nº 27, bairro Primavera, Nova Hartz/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 18h, ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria no instrumento convocatório.

b) O Município de acordo com sua necessidade encaminhará à empresa vencedora Ordem de Compra e Empenho, onde estará expressa a quantidade das dietas especiais solicitadas;

c) O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, conforme indicado na solicitação. O **atraso** injustificado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital e nesta Ata, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

d) O acondicionamento e o transporte da dieta especial deverão observar as condições indicadas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, com proteção contra umidade, poeira, calor e variações de temperatura que possam comprometer a integridade do produto. Eventuais condições especiais de conservação deverão ser comprovadas e observadas durante todo o transporte.

e) O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aprovação pelo fiscal responsável. Constatada desconformidade, a fornecedora deverá substituir ou recolher o produto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

f) As quantidades relacionadas são ESTIMATIVAS DE CONSUMO ANUAL, não se obrigando o Município de Nova Hartz/RS à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALIDADE

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 114/2023, a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que motivada, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1. Cada contratação decorrente desta Ata será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso e as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação estão descritos na tabulação anexada nos autos do processo.

4.2. O cadastro de reserva será formado pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, e pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais, nos termos do art. 82, § 5º, VI, e do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital, na Ata e na legislação aplicável.

4.4. Eventuais pedidos de revisão ou atualização dos preços registrados serão analisados conforme a legislação e o regulamento municipal aplicáveis, mediante comprovação dos pressupostos legais, decisão fundamentada e formalização nos autos.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento serão realizadas pelo órgão participante, por escrito, mediante ordem de compra ou instrumento equivalente, datado e assinado pela autoridade competente, com indicação do item, quantidade, local e prazo de entrega.

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta aceita deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e substituídos pela fornecedora nos prazos estabelecidos nesta Ata.

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até 3 (três) dias úteis após a fornecedora ter sido devidamente notificada, caso a irregularidade seja constatada posteriormente à entrega, sem prejuízo de prazo diverso fixado justificadamente pela Administração em razão da natureza do produto.

5.5. A recusa injustificada da fornecedora em substituir ou regularizar o produto poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no regulamento municipal e na legislação aplicável, especialmente quando:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) O fornecedor sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, quando a sanção alcançar o órgão gerenciador ou a Administração contratante.

6.2. O registro poderá ser cancelado, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) Falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, mediante decisão fundamentada e observância do regulamento municipal, nas seguintes hipóteses:

a) Quando por razão de interesse público;

b) Quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. As comunicações ao fornecedor serão realizadas pelos meios oficiais informados no cadastro e, quando frustradas, pelos meios de publicação oficial admitidos na legislação.

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 20 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a tipificação da infração, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

7.2. As multas eventualmente aplicadas serão calculadas sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação correspondente, conforme a natureza da infração e os critérios definidos no Edital, assegurado o devido processo legal.

CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Compete ao fiscal designado acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando quantidade, qualidade, integridade, prazo de validade e compatibilidade com as características ofertadas e as especificações do Edital e do Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal deverá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações, observando o art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e registrar formalmente as ocorrências.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao gestor da Ata e à autoridade competente, sem prejuízo da notificação da fornecedora para adoção das providências necessárias e da recomendação de instauração de processo de responsabilização, quando cabível.

8.4. O órgão gerenciador promoverá pesquisa periódica de mercado, nos termos do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comunicada imediatamente ao órgão participante e comprovada documentalmente, tão logo seja possível, para análise da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos aplicável;

b) O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da empresa contratada, cujos dados deverão corresponder ao CNPJ e à razão social cadastrados junto ao Município e constar na nota fiscal ou documento próprio;

c) O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo, à conferência e à aprovação das dietas especiais Neo Advance pelos responsáveis;

d) As dietas especiais rejeitadas, total ou parcialmente, não serão pagos enquanto não forem substituídos ou regularizados, sem prejuízo das sanções cabíveis;

e) A nota fiscal deverá indicar o número do processo licitatório, do Pregão Eletrônico e da nota de empenho correspondente;

f) Os atrasos de pagamento imputáveis à Administração serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, observadas as condições legais e contratuais;

g) As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação federal e municipal vigente, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente das contratações será suportada pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas no respectivo empenho, observada a classificação orçamentária aplicável à aquisição de material para distribuição gratuita.

06.00 - SEC MUN DA SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
10.301.0012.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE - ASPS
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (120)
3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA (5593)
FONTE DE RECURSO: ASPS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados ou das contratações deles decorrentes somente será analisado mediante pedido formal e comprovação dos pressupostos legais, especialmente nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao contrato, e conforme o regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços. A documentação deverá demonstrar, de forma objetiva, o fato superveniente e seu impacto efetivo sobre os custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) A CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pelo tratamento de dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

b) A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento com terceiros não autorizados ou qualquer forma de tratamento incompatível com a legislação vigente.

c) A CONTRATADA adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando as melhores práticas de segurança da informação.

d) Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do incidente, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação dos impactos e adoção das providências cabíveis.

e) A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a LGPD ou com as instruções do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

f) Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao CONTRATANTE todos os dados pessoais tratados em razão do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas na legislação vigente.

g) A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1. Para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS, observadas as regras legais de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Da presente Ata serão extraídas as vias e cópias necessárias à Administração, à fornecedora e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.

a) Uma para o OG;

b) Uma para a empresa registrada;

c) Uma para publicação no PNCP; e

d) Uma para o OP.

E, por estarem de acordo, as partes declaram aceitar as disposições desta Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo órgão gerenciador e pela fornecedora registrada.

Nova Hartz, ____de _____de 2026.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC n.º _____**DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 46/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(contador da empresa licitante)

(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ref. Pregão Eletrônico N.º 46/2026

EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI N.º 14.133/2021, A EMPRESA, CNPJ N.º, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente ás condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao fornecimento das dietas especiais Neo Advance;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos;

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira;

DECLARA que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista;

DECLARA que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade deste registro de preços, dos antibióticos injetáveis em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

_____, em _____ de _____de 2026.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIAL NEO ADVANCE

Município de Nova Hartz

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta especial Neo Advance, destinada a pacientes usuários do SUS que possuam indicação clínica e documentação comprobatória, conforme Solicitação MULTI nº 2026/4053.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a futura e eventual aquisição, por meio de registro de preços, da dieta especial Neo Advance, destinada a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que apresentem necessidade nutricional específica, com indicação clínica e documentação comprobatória, incluindo crianças com diagnósticos e doenças comprovadas.

A contratação tornou-se necessária diante da informação de que o Estado, responsável pelo fornecimento dessa dieta aos pacientes contemplados, deixou de disponibilizar a fórmula da marca Nestlé anteriormente utilizada, após mudança de laboratório/fabricante. Conforme relatado pela Secretaria Municipal de Saúde, a alteração da fórmula fornecida tem ocasionado dificuldades de adaptação em alguns pacientes, tornando necessária a avaliação e a disponibilização da dieta prescrita, de acordo com a indicação dos profissionais responsáveis.

Atualmente, a dieta já vem sendo fornecida por meio de doações autorizadas mediante parecer social, para atender pacientes que necessitam do produto. Embora essa medida tenha permitido responder a necessidades individuais, a manutenção de doações caso a caso não constitui a alternativa mais adequada para uma demanda recorrente e previsível, pois pode gerar demora na resposta e insegurança quanto à continuidade do atendimento.

A realização de procedimento licitatório, com registro de preços, mostra-se a alternativa mais adequada para o Município, pois permite buscar o menor preço por meio de competição entre fornecedores, com transparência, planejamento e maior

previsibilidade de fornecimento. Também contribui para que, em situações de urgência ou emergência, pacientes com CID e doença devidamente comprovados e indicação clínica não sejam prejudicados caso o Estado não disponibilize a dieta em tempo oportuno, observados os critérios técnicos e administrativos aplicáveis.

2. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade foi identificada em razão da descontinuidade/indisponibilidade do fornecimento estadual da fórmula anteriormente utilizada e das dificuldades de adaptação relatadas por pacientes à fórmula atualmente disponibilizada. A demanda deverá ser considerada no planejamento das contratações, conforme os procedimentos internos aplicáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O registro de preços destina-se à aquisição da dieta especial Neo Advance para atendimento de pacientes usuários do SUS com indicação clínica e documentação comprobatória. A distribuição deverá observar avaliação e prescrição dos profissionais competentes, os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.

Os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto e apresentar os documentos de habilitação exigidos no certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao produto.

4. DA FORMA DE ENTREGA:

A entrega da dieta especial deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Ernesto Pedro Francisco Haag, nº 27, bairro Primavera, Nova Hartz/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 18h, ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria no instrumento convocatório.

5. DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora Katia Regina dos Santos Jardim, integrante do quadro de servidores, para exercer a fiscalização do fornecimento, observadas as atribuições formalmente designadas.

b) A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório para registro de preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ciente: **Katia Regina Dos Santos Jardim**

6. DOS PRAZOS:

O prazo da Ata de Registro de Preços oriunda do edital será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as condições de vigência e eventual prorrogação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os instrumentos decorrentes do registro de preços deverão observar os prazos e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1

Solução 1: aquisição da dieta especial Neo Advance por meio de procedimento licitatório com registro de preços, permitindo competição entre fornecedores, obtenção de proposta economicamente mais vantajosa e maior previsibilidade de atendimento.

Solução 2

Solução 2: manutenção do fornecimento mediante doações individuais por parecer social. Embora essa alternativa tenha sido utilizada para atender pacientes que necessitam da dieta, ela depende de avaliações e providências caso a caso e pode não assegurar resposta tempestiva em situações urgentes ou emergenciais. Por isso, não se mostra a solução mais adequada como estratégia permanente, sem prejuízo da atuação da assistência social quando cabível.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá ser apurado na fase própria, mediante pesquisa de preços documentada, buscando-se a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações e condições do edital. A vantagem econômica deverá ser avaliada em conjunto com a adequação do produto às necessidades clínicas formalmente indicadas.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta especial Neo Advance, com fornecimento conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as solicitações autorizadas. A medida busca assegurar acesso oportuno à dieta prescrita, reduzir a dependência de doações individuais por parecer social como resposta ordinária e permitir planejamento, controle e economicidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento deverá observar a natureza do objeto e a viabilidade de disputa, conforme o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso o objeto constitua item único, a disputa ocorrerá conforme a estrutura definida no edital, buscando ampliar a

competitividade sem comprometer a adequação da dieta às especificações clínicas e técnicas exigidas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se obter proposta vantajosa para o Município, com preço competitivo, fornecimento regular e atendimento oportuno aos pacientes com indicação clínica comprovada. Busca-se, ainda, reduzir o risco de interrupção do acesso à dieta quando o Estado não a fornecer em tempo adequado, inclusive em situações de urgência ou emergência, respeitados os critérios de elegibilidade e a avaliação técnica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, neste momento, contratações acessórias indispensáveis à execução do objeto. O fornecimento deverá ser articulado com os fluxos de avaliação clínica, análise documental e distribuição definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
A aquisição poderá ser executada de forma autônoma por meio do registro de preços, sem prejuízo da articulação com os serviços de saúde e assistência social quando necessária.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade descrita, nas alternativas avaliadas e na perspectiva de obtenção de proposta economicamente vantajosa por procedimento competitivo, conclui-se pela viabilidade da futura contratação, condicionada à pesquisa de preços, à definição das especificações do produto e à observância das exigências legais, técnicas e orçamentárias aplicáveis.

ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELMINAR FOI ELABORADO POR:

Adrião José Morais da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Nova Hartz, 19/10/2026

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIAL NEO ADVANCE

Município de Nova Hartz

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta especial Neo Advance, destinada a pacientes usuários do SUS com indicação clínica e documentação comprobatória, conforme Solicitação MULTI nº 2026/4053.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta especial Neo Advance, para atendimento de pacientes usuários da rede pública de saúde que apresentem necessidade nutricional específica, mediante indicação clínica e documentação comprobatória, selecionando fornecedores aptos a oferecer produto que atenda às especificações e à proposta mais vantajosa para o Município.

O fornecimento ocorrerá conforme requisições/autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades dos pacientes elegíveis, as quantidades solicitadas e as condições de entrega previstas neste Termo de Referência e no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar acesso à dieta especial Neo Advance aos pacientes usuários do SUS que possuam indicação clínica e documentação comprobatória. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Estado, responsável pelo fornecimento dessa dieta aos pacientes contemplados, deixou de disponibilizar a fórmula da marca Nestlé anteriormente utilizada, após mudança de laboratório/fabricante, e alguns pacientes têm apresentado dificuldades de adaptação à nova fórmula atualmente fornecida. A situação pode comprometer a continuidade do atendimento nutricional quando não houver alternativa adequada disponibilizada em tempo oportuno.

"Registra-se que a dieta já vem sendo fornecida a pacientes que dela necessitam por meio de doações autorizadas mediante parecer social. A licitação com registro de preços é considerada a alternativa mais adequada e econômica para uma demanda recorrente,

pois permite competição e busca do menor preço, maior previsibilidade de fornecimento e melhor planejamento, sem depender exclusivamente de doações caso a caso. A existência de procedimento licitatório também permitirá resposta mais organizada em situações de urgência ou emergência, para que crianças com CID e doenças comprovadas, desde que com indicação clínica e documentação adequada, não sejam prejudicadas caso o Estado não forneça a dieta em tempo oportuno".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O registro de preços permitirá ao Município planejar e realizar aquisições conforme a demanda efetiva, com competição entre fornecedores, controle administrativo e busca da proposta de menor preço que atenda às especificações exigidas.

A solução visa garantir fornecimento oportuno da dieta especial aos pacientes com indicação clínica comprovada, reduzindo a dependência de doações individuais por parecer social como resposta ordinária e fortalecendo a continuidade do atendimento quando o Estado não disponibilizar o produto em tempo adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O registro de preços destina-se à aquisição da dieta especial Neo Advance para pacientes usuários do SUS que apresentem necessidade nutricional específica, mediante indicação clínica, documentação comprobatória e análise pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços permitirá registrar os valores dos fornecedores habilitados, para que o Município adquira o produto de acordo com as necessidades efetivamente verificadas e as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento será formalizado por Ata de Registro de Preços e pelos instrumentos decorrentes, contendo as especificações do objeto, as condições de entrega, os deveres das partes e as demais cláusulas exigidas pela legislação aplicável.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório para registro de preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a documentação sanitária aplicável ao produto, quando exigível.

Os licitantes deverão apresentar os registros, notificações, autorizações ou demais documentos sanitários exigidos pela legislação vigente para a regular comercialização do produto ofertado, conforme sua classificação e aplicabilidade.

A documentação exigível deverá ser apresentada nos termos do edital e da legislação aplicável ao produto.

5. FORMA DE ENTREGA:

A entrega da dieta especial deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Hartz/RS, situado na Rua Ernesto Pedro Francisco Haag, nº 27, bairro Primavera, salvo indicação diversa formalizada pela Secretaria.

O Município encaminhará à empresa vencedora Ordem de Compra/Empenho, com a quantidade solicitada e as condições de fornecimento, conforme a necessidade efetiva e as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde.

a) A dieta especial deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Hartz/RS, situado na Rua Ernesto Pedro Francisco Haag, nº 27, bairro Primavera, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 18h.

b) O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, salvo prazo diverso estabelecido no edital. Em situações justificadas de urgência ou emergência, deverá ser prevista no edital/ata a possibilidade de solicitação e entrega prioritária, conforme condições previamente definidas e aceitas pelo fornecedor.

c) O acondicionamento e o transporte deverão respeitar as orientações do fabricante e as exigências sanitárias aplicáveis, preservando a integridade, a qualidade e a segurança do produto. A embalagem deverá ser entregue íntegra, devidamente identificada e dentro do prazo de validade.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência e aprovação pela fiscalização. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações, com embalagem violada ou com outros problemas que comprometam sua aceitação, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus adicional ao Município, ressalvadas condições mais céleres previstas para situações urgentes.

6. PRAZOS:

O prazo da Ata de Registro de Preços oriunda do edital será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as condições de vigência e eventual prorrogação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os instrumentos decorrentes do registro de preços deverão observar os prazos e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

7. DA DIETA ESPECIAL PRETENDIDA:

A dieta especial pretendida é a constante na Solicitação MULTI nº 2026/4053, elaborada no sistema Multi24H e anexada ao processo. A descrição, apresentação, unidade de fornecimento e quantidade estimada deverão corresponder à solicitação e às especificações técnicas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O produto entregue deverá estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, com período remanescente suficiente para o uso seguro e adequado, conforme as especificações do edital e a legislação aplicável.

Ainda referente ao prazo de validade, deverá ser obedecido o seguinte:

a) O prazo de validade remanescente deverá atender às condições estabelecidas no edital, considerando o prazo de validade total do produto, o consumo estimado e a segurança do paciente.

b) Somente serão aceitos produtos em embalagem original, íntegra, identificada, dentro do prazo de validade e em conformidade com as exigências sanitárias e especificações do edital.

c) O acondicionamento e transporte deverão seguir as orientações do fabricante e as exigências sanitárias aplicáveis, garantindo a integridade do produto.

d) As quantidades registradas serão estimativas, não obrigando o Município de Nova Hartz/RS à aquisição integral, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

e) As quantidades relacionadas correspondem à estimativa de consumo para o período de vigência do registro de preços, não havendo obrigação de aquisição total pelo Município.

A licitante vencedora deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Hartz/RS: almomedicamentos@novahartz.rs.gov.br, no prazo máximo de 07 (sete) dias, observadas as condições de faturamento definidas no edital.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

O Município nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora Katia Regina dos Santos Jardim, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, para fiscalizar o fornecimento, nos limites das atribuições formalmente designadas.

Ciente:**Katia Regina Dos Santos Jardim**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fluxo de execução compreenderá o recebimento da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde, a verificação da indicação clínica e da documentação comprobatória, a emissão da autorização/Ordem de Compra e o recebimento e distribuição do produto conforme os procedimentos municipais aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será atendido pela dotação orçamentária própria, conforme abaixo:

06.00 - SEC MUN DA SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

10.301.0012.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SEC. DA SAÚDE - ASPS

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (120)

3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA (5593)

FONTE DE RECURSO: ASPS.

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO POR:

Adrião José Morais da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Nova Hartz, 19/10/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa (se tiver)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

ENDEREÇO/FONE/EMAIL:_____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIAL NEO ADVANCE, DESTINADA A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, QUE POSSUAM INDICAÇÃO CLÍNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR	MARCA

Prazo de execução: durante 12 (doze) meses

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após o faturamento, mediante liquidação da NFe;

Fretes/Seguros/Impostos/Encargos: Inclusos no Preço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de RP:	
Nome:	**CPF:**
Telefone:	
E-mail:	**Endereço:**

Nome e assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIAL NEO ADVANCE, DESTINADA A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, QUE POSSUAM INDICAÇÃO CLÍNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL**.

Razão Social:_____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade:_____Estado: _____

Telefone:_____Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/_____

Assinatura